



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 9 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 08/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7677

Número de Autenticidade: a16a6da8ba73e9dc4258cc3f5d055f8d

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 600, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008253-80.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz de Direito, **Rodrigo Bezerra Delgado**, Titular da 3ª Vara Cível, para atuar no Projeto RessarcRR, sem prejuízo das suas atribuições, a contar da data da publicação da Portaria.

Art. 2º - Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria, **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, para atuar no Projeto RessarcRR, sem prejuízo das suas atribuições, a contar da data da publicação da Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/08/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2084975 e o código CRC 85F9E3F6.

PORTARIA TJRR/PR N. 601, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0012418-73.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Alécia Neyva Sampaio Memória** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Segunda Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/08/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2084672 e o código CRC 56C5ABE3.

PORTARIA TJRR/PR N. 602, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013602-64.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Shayenne Seabra Carvalho**, Técnica Judiciária, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/08/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2084312 e o código CRC 005C3ACB.

PORTARIA TJRR/PR N. 603, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013958-59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Isaias Matos Santiago**, Função Técnica de Assessoramento, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Secretaria da Comarca de Bonfim, sem prejuízo de suas atribuições, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/08/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2082210 e o código CRC 3D3D895A.



PORTARIA TJRR/PR N. 604, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009965-08.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear o servidor **Rian Carvalho Alves**, Técnico do Ministério Público do Estado de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Primeira Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2085049 e o código CRC 32A04794.



PORTARIA TJRR/PR N. 605, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014124-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Rudianna Dias Zeidler**, Técnica Judiciária, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, com prejuízo de sua remuneração, a contar de 5/9/2024, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2081598 e o código CRC 454F746E.

PORTARIAS TJRR/PR DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013309-94.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 606 - Exonerar **Ananda Silva de Souza Cruz**, lotada no Gabinete do Segundo Juizado de Violência Doméstica, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 607 - Nomear **Ananda Silva de Souza Cruz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do Segundo Juizado de Violência Doméstica, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 07/08/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2083426 e o código CRC 11FB7572.

PORTARIAS TJRR/PR DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0012295-75.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 608 - Conceder ao servidor **Wendel Cordeiro de Lima**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, licença para atividade política, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 6/7/2024.

N. 609 - Designar o servidor **Victor Chaves dos Santos**, Técnico Judiciário, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Secretaria da Comarca de Caracarái, com prejuízo de suas atribuições, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 6/7/2024.





Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 08/08/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2081599 e o código CRC A6DC3A18.



EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0014214-02.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação - Concessão de Horário Especial - Servidora mãe de filhos com TEA.**Dessa forma, **defiro o pedido.****Publique-se** extrato dessa decisão.

Após, encaminhe-se à SGP para os registros pertinentes.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2085268 e o código CRC DD663D21.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0008162-58.2022.8.23.8000****Assunto: Abono de Permanência.**Diante do exposto, preenchidos os requisitos do art. 40, §1º, II, III, §19º, da CF/88, e do art. 63, III, "a", da Lei Complementar n. 054/2001, **defiro o pagamento do abono permanência** ao servidor **Adler da Costa Lima**, Técnico Judiciário, de acordo com o cálculo acostado ao mov. 2066804.**Publique-se** extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se à SGP.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 08/08/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2074519 e o código CRC B0C4376F.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 08/08/2024

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014206-25.2024.8.23.8000

Assunto: Nomeação Juiz adoc

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração postulado pela Delegatária Inês Viana Maraschin da decisão que negou o pedido para que fosse nomeada Juíza de Paz ad hoc, especificamente, para celebração da Cerimônia de casamento de seu filho.

Decido.

Em relação ao pedido de reconsideração, embora não haja previsão na seara judicial, nada impede sua apreciação administrativamente em casos excepcionais, principalmente por não se tratar de processo envolvendo partes ou que gere impactos prejudiciais a terceiros. Assim, recebo o pedido de reconsideração e passo de imediato a analisá-lo.

Quanto ao mérito pleiteado, destaco que é o caso de acolhimento e alteração de meu entendimento anterior.

Explico.

De fato, a fundamentação que fiz uso para indeferir o pedido referir-se-ia a atos de Delegatários, e não na condição de Juizes de Paz, situação distinta. Ora, se é dado ao Juiz nomear qualquer do povo para ser Juiz de Paz, não vejo razão para não fazê-lo com uma mãe que detêm amplo conhecimento jurídico e o faz em prol de seu filho.

Também não há justificativa para utilização da disposição no COJERR, que estabelece critérios genéricos, principalmente ante o fato de que esta CGJ em tempos anteriores permitiu idêntico procedimento.

Em síntese, trata-se de mera formalidade e honraria para uma mãe, Registradora, ser nomeada como Juíza de paz, para um fim específico e único, celebrar o matrimônio de seu filho, o que não me parece ser vedado, como outrora entendi.

Do exposto, ACOLHO o pedido de reconsideração, e de consequência, autorizo a celebração do casamento pela requerente.

Ante a proximidade da cerimônia, autorizo que a postulante utilize essa determinação para comunicar o Cartório onde será o casamento, sem prejuízo da SEC-CGJ expedir posteriormente os atos necessários para publicação.

Comunique-se, com urgência.

Boa Vista (RR), 07/08/2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA SEI N.º 001X842-1X.202X.8.23.8000 /PJECOR nº 000001X-12.202X.2.00.0823

ATA DE INDICIAMENTO

Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para dar início a instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em epígrafe, conforme Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 54 de 03 de julho (DJE nº 7653, de 04/07/2024). Diante do exposto, considerando as informações obtidas no ato inicial 2053946 resolve a CPS : 1) Encaminhar à CEMAN para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, o número total de mandados pendentes de cumprimento distribuídos até a data da instauração deste PAD (27/07/24), que superam o prazo previsto no código de normas desta CGJ (22 dias), bem como informar as medidas de orientação, auxílio e acompanhamento adotadas, a fim de que o servidor processado regularize os mandados pendentes de cumprimento; 2) Realizar diligência virtual nos mandados citados no procedimento (...); 3) Solicitar à SGP e à CEMAN informações acerca de eventual pedido formalizado (...), relativo a (...). 4) Solicitar à Secretaria de Qualidade de Vida e à CEMAN informações (...) referente às afirmações sobre o (...), na oportunidade solicitar ao SQV (...); 5) Expedir intimação ao processado, via SEI, contato telefônico e/ou e-mail funcional, caso não seja possível, poderá ser expedido mandado para cumprimento via Central de Mandados, com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 07 de agosto de 2024.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Vinicius Arruda de Sousa
Membro da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

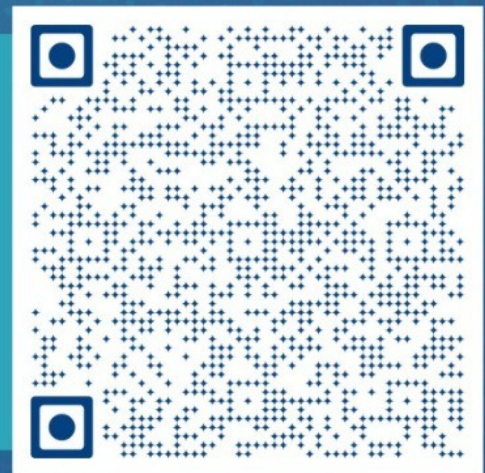
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0003553-61.2024.8.23.8000****Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais**

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedido de credenciamento de Perita na área Engenharia Civil e Perita na área Engenharia Agrônoma (Eps. 2082101 e 2084628).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n. 01/2024.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2082112) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **STEPHANY TAIS RODRIGUES DA SILVA (EP 2082101)**, para atuar como **Perita na área Engenharia Civil** e **TALISSA RODRIGUES SOARES (EP 2084628)**, para atuar como **Perita na área Engenharia Agrônoma**, ambas com atuações em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. A STI para acompanhamento.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG N. 069, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece diretrizes para elaboração do Inventário Patrimonial de bens móveis permanentes para o exercício de 2024 no âmbito Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n. 0014791-77.2024.8.23.8000;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 869, de 19 de abril de 2016, no que tange ao controle patrimonial e realização de inventário de material permanente;
CONSIDERANDO que a mesma Portaria determina que cada setor do Poder Judiciário deve ter um servidor responsável pelo material permanente, atuando como um cogestor patrimonial, respondendo pela guarda, conservação e uso dos bens localizados no seu setor;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os registros e controles de materiais permanentes rigorosamente atualizados; e
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Judiciário de apresentar um relatório patrimonial anual ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR,

RESOLVE:

Capítulo I
Da Constituição do Grupo Gestor

Art. 1º Constituir o Grupo Gestor do Inventário Patrimonial para validar a realização do inventário de bens móveis permanentes deste Tribunal no exercício de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem o referido Grupo Gestor:

I - Fabrício Freitas de Quadros, matrícula 3011445, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, como Presidente;

II - Antônio Bonfim da Conceição, matrícula 3011556, da Setor de Serviços Terceirizados, como membro;

III - Maury Cezar Dengue Malhado, matrícula 3011998, da Subsecretaria de Patrimônio, como membro; e

IV - Ana Lilian Maia Costa, matrícula 3011287, da Subsecretaria de Patrimônio, como membro.

Capítulo II
Das Funções e Atribuições do Grupo Gestor
Seção I

Das Funções do Grupo Gestor

Art. 3º O Grupo Gestor do Inventário Patrimonial exercerá suas funções com metodologia definida pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Seção II
Das Atribuições do Grupo Gestor

Art. 4º Caberá ao Grupo Gestor do Inventário Patrimonial as seguintes atribuições:

I - gerir e administrar todas as informações e procedimentos do inventário;

II - encaminhar e receber documentos do inventário, bem como encaminhar publicações, quando necessários;

III - proceder de imediato aos ajustes físicos e regularizações que se fizerem necessárias, atualizando as informações no Sistema Patrimonial;

IV - emitir Termo de Responsabilidade de Transferência definitivo, para encaminhamento e assinatura do Agente Responsável;

V - elaborar relatório conclusivo detalhado para encaminhamento ao TCE; e

VI - executar toda e qualquer atividade relacionada ao inventário;

Capítulo III
Das Disposições Finais

Art. 5º Estabelecer a data de 10 de janeiro de 2025 para apresentação do relatório conclusivo, visto que, faz-se necessário aguardar o fim exercício financeiro em 31/12/2024, para alinhamento entre as contas patrimoniais e contábeis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG N. 068, DE 07 DE AGOSTO 2024

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0014020-02.2024.8.23.8000;

CONSIDERANDO a Decisão ao Ep. 2070368 do procedimento SEI n. 0006244-48.2024.8.23.8000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155, VIII e IX da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 7/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Apuração de Falhas para apurar os fatos narrados no Parecer SG/NUJAD n. 267, de 10 de julho de 2024, Ep. 2053759 do Sei n. 0006244-48.2024.8.23.8000.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Falhas os seguintes integrantes:

I - Tatiana da Luz Garcia, matrícula nº 3011844, presidente da comissão;

II - Manoel Martins da Silva Neto, matrícula nº 3011586; e

III - Glaucia da Cruz Jorge, matrícula nº f3010733.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir o processo administrativo em questão, para apurar possível fraude à licitação e sugerir as sanções administrativas pertinentes, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 792 DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013860-74.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **CARLA JANAINA COSTA CARVALHO**, Consultora Técnica, no período de 13/7/2024 a 8/1/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 793 - Designar a servidora **CARLA ROCHA FERNANDES**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos, no período de 5 a 9/8/2024, em virtude de afastamento da servidora Paloma Lima de Souza Cruz.

N.º 794 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor Pré-processual e Processual de Solução de Conflito, no período de 7 a 16/8/2024, em virtude de recesso do servidor Ruy Lúcio Rodrigues da Silva.

N.º 795 - Designar o servidor **ALLIEL MACENA DA SILVA**, Assessor Técnico II, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura, no período de 12 a 26/8/2024, em virtude de férias do servidor Lucas Sant'ana Bezerra.

N.º 796 - Designar a servidora **ELAINE PEREIRA FREITAS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Manutenção Predial, no período de 8 a 16/8/2024, em virtude de recesso do servidor André Clovis Aguiar Malveira.

N.º 797 - Conceder ao servidor **ANDRE CLOVIS AGUIAR MALVEIRA**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 8 a 16/8/2024.

N.º 798 - Conceder à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 9 a 21/9/2024.

N.º 799 - Conceder ao servidor **RUY LUCIO RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 7 a 16/8/2024 e de 4 a 11/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 800 DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0014716-38.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011628	FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	30/07/2024
3011638	CARLA ROCHA FERNANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	11/08/2024
3010790	DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	X	XI	03/08/2024
3010379	ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS FERREIRA	ESCRIVÃO - EM EXTINÇÃO	XIV	XV	01/08/2024
3011217	FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	21/08/2024
3011046	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VIII	IX	07/08/2024
3010595	FRANCISCO LUIZ DE SAMPAIO	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	XIII	XIV	04/08/2024
3011763	GESIEL MORAIS SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	20/08/2024
3011044	LAURA NEVES DA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	VIII	IX	02/08/2024
3011308	MARIA DA LUZ CANDIDA DE SOUZA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	VII	VIII	14/08/2024
3011637	PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	06/08/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0014716-38.2024.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - AGOSTO/2024.**

[...]

16. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do evento 2080975 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no evento 2080975, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 07/08/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2084882** e o código CRC **EDCF03A5A**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 08/08/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0008095-25.2024.8.23.8000**OBJETO:** Contratar licença perpétua de uso software para automação e gerenciamento de acervos da biblioteca do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n. 69.112.514/0001-35.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 68.075,00 (sessenta e oito mil e setenta e cinco reais).**DATA:** 1 de agosto de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 08/08/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 44/2024** (Proc. 0014937-21.2024.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de centrais de ar, tipo cassete, destinadas a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir **09/08/2024, às 08h00min.**

SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 09/08/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 08 de agosto de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 08/08/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0010014-49.2024.8.23.8000**Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística****Assunto: Suprimento de Fundos****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico II, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística.
2. Consta Decisão SOF ([2015689](#)) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos ([2086491](#)) e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 432, de 28/02/2023.
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 08 de Agosto de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 08/08/2024

PORTARIA Nº 5, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Institui diretrizes e procedimentos para a realização de audiências concentradas com vistas a reavaliar as medidas de proteção de crianças e adolescentes acolhidos.

O MM. Juiz de Direito **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude **CONSIDERANDO** o princípio da proteção integral (art. 1º, Estatuto);

CONSIDERANDO a norma do artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das medidas de proteção é fortalecer os vínculos familiares e comunitários (art. 100, *caput*, Estatuto);

CONSIDERANDO que um dos princípios das medidas de proteção é a prevalência da família, sendo que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa (art. 100, parágrafo único, inciso X, Estatuto);

CONSIDERANDO o Provimento Nº 165 de 16/04/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre as regras para operacionalização do cumprimento do Provimento Nº 165 de 16/04/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

§1º. Serão verificados todos os processos com crianças e adolescentes acolhidos.

§2º. Devem ser verificados, minimamente, os quesitos contidos no artigo 71 do Provimento Nº 165 de 16/04/2024, da Corregedoria Nacional de Justiça.

§3º. Se não houver necessidade de pronunciamento judicial, todas as providências e correções podem ser feitas diretamente pelos servidores (artigo 93, XIV, Constituição Federal).

Art. 2º. Os processos serão verificados mediante avocação dos autos, se necessário.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências

Art. 4º. Fica designado o dia **11/09/2024**, período matutino, para realização das audiências concentradas, visando, prioritariamente, reavaliação dos acolhimentos cujo prazo exceda 6 meses.

§1º. A audiência será realizada **somente** no formato presencial no prédio das Varas da Infância e da Juventude de Boa Vista - RR.

§2º. É obrigatório o comparecimento presencial do gerente da unidade, dos membros da equipe técnica da unidade de acolhimento, da criança ou adolescente acolhido, e de seus familiares, se possível.

Art. 5º. Devem ser intimados a comparecer na audiência:

I - a equipe multidisciplinar da casa de acolhimento;

II- um profissional de cada especialidade (psicologia, pedagogia, serviço social e antropologia) da equipe multidisciplinar das varas da infância e da juventude;

III- a Advocacia - Geral da União representando a FUNAI, nos processos que versarem sobre criança indígena;

IV - a Defensoria Pública;

V - o Ministério Público;

VI- o responsável legal pela criança e adolescente, ou um familiar próximo, caso conste endereço nos autos e não tenha havido suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 6º. Fica a Sra. Oficial de Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da presente portaria, devendo ao final das audiências concentradas, juntar relatório das atividades no SEI 0014832-44.2024.8.23.8000.

Art. 7º. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista .

Art. 8º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 08/08/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0815718-89.2022.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: xx.xxx.980/0001-07

Executado(s): CLEUSON SOUSA SANTOS, CPF: xxx.xxx.473-22

Como se encontra a parte executada, **CLEUSON SOUSA SANTOS, CPF: xxx.xxx.473-22**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 1.516,76 (mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/08/2024, Eu, ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813946-67.2017.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: xx.xxx.000/0001-91

Executado(s): JADIEL NUNES DE ALENCAR, CPF: xxx.xxx.382-00, MARIA FRANCILENE QUEIROZ DE ALMEIDA, CPF: xxx.xxx.042-15 e QUEIROZ E NUNES LTDA – ME, CNPJ: xx.xxx.870/0001-87

Como se encontra a parte executada, **MARIA FRANCILENE QUEIROZ DE ALMEIDA, CPF: xxx.xxx.042-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 230.437,28 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/08/2024, Eu, ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0818072-53.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER, CNPJ: xx.xxx.467/0001-15

Executado(s): TAISE CRISTINA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.316-15

Como se encontra a parte executada, **TAISE CRISTINA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.316-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 25.609,38 (Vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/08/2024, Eu, ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0839652-42.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente(s): M. G. DE ARAUJO LTDA, CNPJ: xx.xxx.930/0001-15

Executado(s): COMÉRCIO DE ALIMENTOS AZEVEDO EIRELI, CNPJ: xx.xxx.138/0001-05

Como se encontra a parte executada, **COMÉRCIO DE ALIMENTOS AZEVEDO EIRELI, CNPJ: xx.xxx.138/0001-05**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 15.454,46 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADO o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/08/2024, Eu, ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811400-97.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente(s): JANDERSON DA SILVA LEITE, CPF: xxx.xxx.992-87.

Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94, representada por ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15, e NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49

Como se encontram as partes, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: xx.xxx.590/0001-94, representada por ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.423-15, e NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF: xxx.xxx.463-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do débito R\$ 7.362,59 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente INTIMADOS os executados para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/08/2024, Eu, ANA BEATRIZ RAMOS GONZALEZ, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Expediente de 08/08/2024

**EDITAL INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM Juiz de Direito, Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de STIVEN ROJAS JESUS, venezuelano, nascido em 27/09/1996, natural de Maturim/VE, filho de Rosa Maria Rojas, pai N/I, CV nº.27.559.896, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença de Extinção da Punibilidade pela Prescrição executória nos termos do Art. 107, IV do Código Penal, nos autos de Execução n.º 1000797-15.2020.8.23.0010, referente à Ação Penal 0800337-12.2020.8.23.0010.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 de agosto de 2024. Eu, **Andréia Marques**, Técnica Judiciária, conferi e lavrei o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

ANDRÉIA MARQUES
TÉCNICA JUDICIÁRIA – VEP/RR

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 08/08/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 28ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 19 a 23 de agosto de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0803237-26.2024.8.23.0010

Recorrente: CVC Brasil Operadora e Agência de viagens S.A
Advogados: Izabela Dos Santos Praça (OAB 250288N-RJ) e Outro
Recorrida: Ana Maria Duarte Brito
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02– Recurso Inominado nº 0805074-19.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorrida: Jéssica Santos Pacheco
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

03– Recurso Inominado nº 0837070-69.2023.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)
Recorrida: Isabella Felipe de Oliveira
Advogados: Aldo Leandro de Araújo Carvalho (OAB 1982N-RR) e Outra
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

04– Recurso Inominado nº 0808829-51.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorridos: Antônio Lucas de Sousa Neto e Outra
Advogada: Carolina Gomes de Souza (OAB 2611N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

05– Recurso Inominado nº 0808690-02.2024.8.23.0010

Recorrente: Joana de Souza Maia
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06– Recurso Inominado nº 0835164-44.2023.8.23.0010

Recorrente: Gabriel Batista de Oliveira
Advogado: Adonilton da Conceição (OAB 1987N-RR)

Recorrida: Kariny de Souza Gomes
Advogado: Caio Vinnicius Valério de Castro Santos (OAB 2686N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07- Recurso Inominado nº 0818466-94.2022.8.23.0010

Recorrente: Cicero Pereira de Carvalho
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

08- Recurso Inominado nº 0810236-92.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Recorrida: Luma Monteiro da Silva Paes
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

09-Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0802649-53.2023.8.23.0010

Embargante: Karen Keller
Advogado: Diêgo Rodrigues Marcolino da Silva (OAB 40116N-PE)
1º Embargado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
2º Embargado: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista
Advogada: Marcela Moleta Borges (OAB 1773N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

10-Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0837877-89.2023.8.23.0010

Embargante: Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda.
Advogado: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341N-SP)
Embargada: Carolina Prestes de Almeida
Advogado: Ivanez Pinheiro Prestes (OAB 1635N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11- Recurso Inominado nº 0833660-03.2023.8.23.0010

Recorrente: Rosquilde Ramiro dos Reis
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12- Recurso Inominado nº 0840491-67.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S.A.
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
Recorrida: Carla Gomes dos Santos
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13- Recurso Inominado nº 0804977-19.2024.8.23.0010

Recorrente: Movida Rent a Car

Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)

Recorrida: Adriana Regina Ponciano Acordi

Advogadas: Rivania Saraiva de Abreu (OAB 2424N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

14- Recurso Inominado nº 0821122-87.2023.8.23.0010

Recorrente: Nettai Veículos Ltda

Advogado: Alexander Sena de Oliveira (OAB 247B-RR)

Recorridos: Débora Paula Eloy e Outro

Advogadas: Stefanny Skarlete Icassatti Apoliano (OAB 2360N-RR) e Outras

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

15- Recurso Inominado nº 0809167-25.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Daliane Scyla Lima de Alencar

Advogada: Sarah Martins Lima (OAB 2276N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16- Recurso Inominado nº 0832387-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Michelly Barbosa Rosa Filgueiras

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

17- Recurso Inominado nº 0803856-53.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco C6 S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB 21714N-RR)

Recorrida: Maria Campos de Souza

Advogados: Miranda Pimentel Santos (OAB 37603N-PA) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18- Recurso Inominado nº 0805697-83.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrido: Rigoberto Araújo de Moraes

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

19- Recurso Inominado nº 0800385-63.2023.8.23.0010

Recorrente: Wanderley de Jesus Ribeiro Júnior

Advogado: Ítalo Diderot Pessoa Rebouças (OAB 142B-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20– Recurso Inominado nº 0839444-92.2022.8.23.0010

Recorrente: Marcilene Pedreiro da Trindade

Advogado: Gustavo Hugo Sousa de Andrade (OAB 1835N-RR)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

21– Recurso Inominado nº 0809474-76.2024.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Elton Cabral Marques Parente

Advogada: Melinda Maria Vieiralves Becker (OAB 12211N-AM)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Apple Computer Brasil Ltda - Matriz

Advogado: Raphael Burleigh de Medeiros (OAB 257968N-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

22– Recurso Inominado nº 0805574-85.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorrida: Ananda Silva de Souza Cruz

Advogada: Nathalia Vasconcelos Almeida (OAB 2631N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

23– Recurso Inominado nº 0807145-91.2024.8.23.0010

Recorrente: Bancoob – Banco Cooperativo do Brasil S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrida: Jucineide Lúcia da Silva

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

24– Recurso Inominado nº 0800254-91.2024.8.23.0030

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrido: R Felinto de Sousa - Me

Advogado: Fábio Sammy Leal de Sales (OAB 1120N-RR)

Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25– Recurso Inominado nº 0817330-62.2022.8.23.0010

Recorrente: Gilvaneia Leite Carneiro

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26– Recurso Inominado nº 0805528-96.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Ana Paula Viana de Oliveira Vidal
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

27- Recurso Inominado nº 0818118-08.2024.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Recorrido: Ryan da Silva Lima
Advogada: Vitória de Sousa Pantoja (OAB 2555N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: EUCLYDES CALIL FILHO

28- Apelação Criminal nº 0803935-76.2017.8.23.0010

Apelante: Leilton Lira Simão da Silva
Defensores Públicos: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR) e Outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

29- Apelação Criminal nº 0802054-40.2023.8.23.0047

Apelante: Júlio Marques Pinheiro
Advogados: Altacir Nara Pereira Gaia (OAB 2428N-RR) e Outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

30- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0819751-25.2022.8.23.0010

Embargantes: Ana Lúcia Portella e Outros
Advogado: Jorge Leônidas Souza França (OAB 2111N-RR)
Embargado: Estado de Roraima e Outra
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 08 DE AGOSTO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 08/08/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 3 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 373378-5 SSP/RR e do CPF nº 014.069.182-02, endereço eletrônico ignorado, nesta Cidade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 12.174,35** (doze mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente à pensão alimentícia, do período de abril de 2021 a maio de 2024, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, sob as penas da lei, nos autos do Processo nº 0809559-67.2021.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente **S.L.R.S.**, representado(a) por **L.R. DO N.**, e requerido **ADAILTON RIBEIRO DA SILVA**.

JUIZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 08 de agosto de 2024. Eu, N.F.S (Técnica Judiciária), o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 08/08/2024

Autos nº 0800539-62.2024.8.23.0005

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM^a. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º **0800539-62.2024.8.23.0005**, tendo como requerente Anaína de Souza Andre e interditada Maria Marta de Souza, tendo a MM^a. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA MARTA DE SOUZA nascido em 08/05/1945, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador, a tão somente aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curadora, ANAÍNA DE SOUZA ANDRÉ, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo de curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas, face à concessão da gratuidade judiciária, e sem honorários, considerando a ausência de litígio. Ciência ao MP e a DPE, após archive-se ". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM^a. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Procedimento Ordinário sob nº **0800779-85.2023.8.23.0005** em que figura como autor BANCO DO BRASIL e requerido **OSEAS FERREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, pecuarista, inscrito no CPF nº 860.923.912-87. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-O** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC). Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 31/07/2024

A Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Bonfim, **Dra. LILIANE CARDOSO**, apresenta:

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO ÉGREGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO RUY BARBOSA – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MESES DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2024.

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, com início no dia 14 de AGOSTO e término no dia 25 de NOVEMBRO de 2024, a partir das 08h30, quais sejam:

1 Sessão – Data 14/08/2024

Ação Penal nº **0000043-83.2016.8.23.0090**

Advogado: JOSÉ FABIO MARTINS DA SILVA (OAB118B-RR)

Réu: RONI DUARTE QUEIROZ

Situação: **RÉU SOLTO**

Art. 121, § 2º, VI, c/c art. 14, II e art. 129, § 1º, II, todos do Código Penal.

2ª Sessão – Data 04/09/2024

Ação Penal nº **0000405-95.2010.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: ELIOMAR PERES DAS CHAGAS

Situação: **RÉU SOLTO**

Art 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal.

3ª Sessão – Data 25/09/2024

Ação Penal nº **0800381-19.2019.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: JORDÃO BENEDITO DA SILVA

Situação: **RÉU SOLTO**

Art. 121, caput, do Código Penal.

4ª Sessão – Data 16/10/2024

Ação Penal nº **0000231-23.2009.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: ALBERTO ALVES DA SILVA

Situação: RÉU SOLTO

Art. 121, caput, do Código Penal.

5ª Sessão – Data 06/11/2024

Ação Penal nº 0000559-06.2016.8.23.0090

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: OLIVELSON MACUXI

Situação: RÉU SOLTO

Art. 121, II, III e IV do Código Penal.

OBS: Datas reservadas para a inclusão de processos conforme disposto no art. 429, § 2º, do Código de Processo Penal:

- Dia 25 de Novembro de 2024;

TERMO DE SORTEIO

(2ª Turma de Jurados)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024, na cidade de Bonfim, Estado de Roraima, na sala de videoconferência da Comarca de Bonfim, às 13h09min, presentes a MMª. Juíza de Direito Titular **Dra. LILIANE CARDOSO**, acompanhada do Oficial de Gabinete de Juiz Gabriel Rodrigues de Lima, o Promotor de Justiça **Dr. LINCOLN ZANIOLO**, o Defensor Público **Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA**, a representante da Ordem dos Advogados do Brasil **Dra. ÁVILLA RAIANE LIMA SOUSA**. Procedeu-se ao sorteio dos jurados da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Sessão, da 2ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se nos dias 14 de agosto, 04 de setembro, 25 de setembro, 16 de outubro, 06 de novembro e 25 de novembro às 08h30min, nas dependências do Fórum Ruy Barbosa, tendo sido sorteados os seguintes

Jurados Titulares:

1. ALEKSANDER RIBEIRO ALVES
2. ALESSANDRA SOARES SINESIO
3. ALEXANDRA PATRICIA VELASCO RODRIGUES
4. ALISMARA MELVILLE SINESIO
5. ALISON DE SOUZA LIMA FERREIRA
6. AMELIA SANTOS DA SILVA
7. ANDSON RODRIGUES ARAÚJO
8. ANTONIA GORETH ANICETO COSTA
9. ANTONIO GIUERLISON R. SANTOS
10. ANTONIO IGO ANDRADE MARTINS
11. ANTONIO MARCOS DE SOUZA CARVALHO
12. ARILDA CUSTODIO WELSHAMAN
13. ARINALDO COSTA DA PAZ JUNIOR
14. BERENICE ANGELIQUE AMBROSIO
15. BRENDA DA SILVA PINHO
16. CHARLES COSTA AGUIAR
17. CHARLO MATOS RIBEIRO
18. CINTIA SINESIO DE SOUZA

19. DENISLANDIA FERREIRA DA SILVA
20. DIELEN DA PAIXAO MENDES
21. EDSON DA SILVA COSTA
22. ELIZABETH THOMAS HORACIO
23. ERICA BARROS BUCKLEY
24. FRANCILENE MARIA BENTO FRANCIS
25. FRANCISCA MARIA ROCHA DOS SANTOS
26. FRANCISCO HELEONAI V. DA SILVA
27. GISELE NEILA DA SILVA SPENCER
28. HELEM CRISTINA DA SILVA
29. IONAIRA LILIANE DA SILVA GOMES
30. IRINEIA DA SILVA VERAS
31. JAILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA
32. JANDER DA SILVA BAHIA
33. JOELDMA MARCIA MONTEIRO DA SILVA
34. JOSE CARLOS PETER PERES
35. KAREN LORENA NAGLI S. FERREIRA
36. KEVIN DO NASCIMENTO
37. KEYLA AGUIAR ALVES
38. LEILIANE LIMA DA SILVA
39. MARTA BOAVENTURA
40. MAYCAHL SULLIVAN DORICO
41. MICKAELLE NASCIMENTO SALES
42. MIQUEIAS FREEDSON AZEVEDO DA CUNHA
43. NICOLAS ANDRE DE SOUZA TEODOSIO
44. PETER FRANK CARIOCA

45. ROBERTO WYEN DONALD MELVILLE

46. ROBSON DA CRUZ GONÇALVES

47. SAIARA RAISLANE HONORIO

48. TATIANA PEREIRA RODRIGUES

49. VANIA PAULINO VIEIRA

50. VIVIANE SOARES DA SILVA

Por fim, às 13h19min, a MM^a. Juíza mandou encerrar o presente termo que vai devidamente lido por todos e assinado digitalmente pela Magistrada.

LILIANE CARDOSO

Juíza de Direito Titular

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça

RONNIE GABRIEL GARCIA

Defensor Público

ÁVILLA RAIANE LIMA SOUSA

Advogada

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 08/08/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RICHARD ANTONIO LUIS DE SOUSA SILVA** e **BRUNA STHEFFANE TELES PEREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, com 34 anos de idade, natural de Piripiri-PI, aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Doutor Zamenhof, 471, Caranã, Boa Vista-RR, filho de **ANSELMO SILVA** e **EVA CARVALHO DE SOUSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Microempreendedor Individual, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Doutor Zamenhof, 471, Caranã, Boa Vista-RR, filha de **JUCILDA TELES PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WELKER QUEIROZ MARINHO** e **DLAUDEVANIA JOSÉ DE MELO MONTEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Eletricista, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Dandã Pinho, 315, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ RIBAMAR MARINHO** e **NIVEA MARIA QUEIROZ DE PINHO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Fisioterapeuta, com 30 anos de idade, natural de Paulista-PB, nascida aos treze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Dandã Pinho, 315, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **CLAUDEVAN JOSÉ DE MELO** e **JOSELMA BARBOSA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 334/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, referente ao Lote de terras rural localizado no Bairro Dr. Airton Rocha (antiga Gleba Cauamé), com 20.392,74m², neste Município inserido na área maior da Matrícula nº 5522, figurando como requerente **ANTONIO VILEMAR MARTINS**, brasileiro, divorciado e não possui união estável, RG nº 73065-SSP/RR, CPF nº 201.222.842-91 e como requerido **WALDOMIRO DO CARMO BARAUNA**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA
Escrevente Iniciante
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 335/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 147 (parcela I e II), da Quadra nº 480 (antiga Quadra nº 06), Zona nº 12, Bairro Alvorada, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: **PARCELA I:** frente com parcela II, medindo 17,22 metros; fundos com parte do lote nº 120, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 161, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com o lote nº 134, medindo 21,54 metros, ou seja, a área de 386,51m², inserido na área maior da Matrícula nº 99461; **PARCELA II:** área em triângulo, assim descrita: frente com a Avenida Ataíde Teive, medindo 15,00 metros; fundos com a parcela I, medindo 17,22 metros; e lado esquerdo com o lote nº 134, medindo 8,46 metros, ou seja, a área de 63,49m², inserido na área maior da Matrícula nº 105383, figurando como requerente **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA PROGÊNIO**, brasileira, divorciada e não possui união estável, RG nº 144560-SSP/RR, CPF nº 054.645.102-06 e como requeridos **JOSÉ RAFAEL PORFIRIO DE OLIVEIRA** e **GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA
Escrevente Iniciante
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 08/08/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JOHN ERIK MACIEL JACQUEMINOUTH, de nacionalidade brasileira, Serrador, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Galvão, Centro, Rorainópolis/RR, e

KATIANY PEREIRA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, do Lar, solteira, natural de São Luiz/RR, domiciliada e residente na Rua Galvão, Centro, Rorainópolis/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 08 de agosto de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ENZO VIANA MARASCHIN, de nacionalidade brasileira, Engenheiro Agrônomo, solteiro, natural de Cuiabá/MT, domiciliado e residente na Rua Pedro Daniel da Silva, centro, Rorainópolis/RR, e

JACKELINE DA SILVA SOUZA, de nacionalidade brasileira, Enfermeira, solteira, natural de Itacoatiara/AM, domiciliada e residente na Rua Telegrafista Rocha, Cidade Satélite, Boa Vista/RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 08 de agosto de 2024. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.